

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSORES

-1-

OBJECTIVOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho do pessoal docente tem como objetivo a melhoria das práticas educativas através da deteção de necessidades de formação nas diferentes dimensões de competências.

-2-

DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho do pessoal docente incide sobre as seguintes dimensões de competências: a) Competências de lecionação; b) Competências de conduta; c) Competências sociais e de relacionamento; d) Competências de gestão¹.

-3-

PERIODICIDADE E FASES DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação do desempenho do pessoal docente desenrola-se entre o início e o final de cada ano letivo e compreende três fases: 1.ª – fase da autoavaliação; 2.ª – fase da observação de aulas; 3.ª – fase da heteroavaliação.

-4-

REQUISITO TEMPORAL

A avaliação do desempenho do pessoal docente tem como limite mínimo anual uma carga horária de 100 horas de serviço letivo efetivamente prestado.

-5-

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO

Consideram-se elementos de referência da avaliação: a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto pedagógico estabelecido em cada ano letivo; b) As competências e os indicadores estabelecidos em cada uma das dimensões da avaliação.

-6-

NATUREZA DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho docente é composta por uma componente interna e externa: a) A avaliação interna é efetuada por dois elementos que compõem o corpo docente a designar pela Direção, ouvido o Conselho Pedagógico; b) A avaliação externa é efetuada por dois avaliadores externos.

¹ Só para docentes com funções de coordenação de curso.

-7-

INCIDÊNCIA DA AVALIAÇÃO INTERNA E DA AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação interna assume um carácter quantitativo, com incidência nas competências de conduta, nas competências sociais e de relacionamento e nas competências de gestão. A avaliação externa assume um carácter qualitativo e quantitativo, com incidência, respetivamente, na observação de aulas e nas competências de lecionação.

-8-

REQUISITOS E RECRUTAMENTO DOS AVALIADORES EXTERNOS

Os avaliadores externos devem ser titulares de formação em avaliação do desempenho ou supervisão pedagógica ou deter experiência profissional em supervisão pedagógica, sendo o seu recrutamento efetuado em estabelecimentos do ensino superior.

-9-

AVALIAÇÃO FINAL

A classificação final, nas três dimensões de avaliação previstas no número -1- deste procedimento, é expressa, em termos medianos, numa escala graduada de 1 a 10 valores.

-10-

CONVERSÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

As classificações finais quantitativas são convertidas em menções qualitativas nos seguintes termos: a) Excelente se a classificação atribuída se situar entre o 9 e o 10; b) Muito Bom se a classificação atribuída se situar entre o 7 e o 8; c) Bom se a classificação atribuída for igual a 6; d) Regular se a classificação atribuída for igual a 5; e) Insuficiente se a classificação for inferior a 5.

-11-

RECLAMAÇÕES

A classificação final do processo de avaliação é suscetível de reclamação que deverá ser apresentada pelo docente avaliado no prazo de cinco dias úteis a contar da data em que tomou conhecimento da mesma.

-12-

DECISÃO DA RECLAMAÇÃO

A decisão da reclamação é proferida pela Direção da EP-ASAS no prazo de cinco dias úteis a contar da data em que a reclamação for rececionada.

-13-

DISPOSIÇÃO FINAL

A comunicação do resultado do processo de avaliação é feita pela equipa de avaliadores por carta registada com aviso de receção ou por via do correio eletrónico.

ANEXO

Folha de cálculo para Avaliação individual

Consultas

Chiavenato, Idalberto (1987). "Avaliação do Desempenho Humano". In Idalberto Chiavenato. Administração de Recursos Humanos (Vol. 2, pp. 204-268). São Paulo: Editora Atlas.

Chiavenato, Idalberto. (1987). Teoria Geral da Administração (2 volumes). S. Paulo: McGraw-Hill.

Contrato Colectivo de Trabalho entre a FNE-Federação Nacional de Educação e a CNEF-Confederação Nacional da Educação e Formação em 21 de Julho de 2017.

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de Fevereiro - Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro - Regulamenta o regime geral de avaliação do desempenho estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Mintzberg, Henry (2004). Estrutura e Dinâmica das Organizações. Lisboa: Publicações D. Quixote, 3.ª edição.

Passos, Ana (2001). "Grupos e Equipas de Trabalho". In J. M. Carvalho Ferreira, José Neves & António Caetano (autores coords.). Manual de Psicossociologia das Organizações (pp. 335-356). Amadora: Editora McGRAW-HILL de Portugal.